



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300031083

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EIT CONSTRUCOES S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2588317324

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

FORTALEZA

Local

8 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7273234 em 09/10/2025 da Empresa EIT CONSTRUCOES S.A, CNPJ 13424192000105 e protocolo 251724646 - 11/09/2025. Autenticação: C4E893116439AEF87F80F5BF26E1B65993D7B649. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/172.464-6 e o código de segurança XVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO  
PRESIDENTE



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/172.464-6	CEN2588317324	10/09/2025

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
074.340.573-00	GERALDO CABRAL ROLA FILHO	08/10/2025 10:52:31

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7273234 em 09/10/2025 da Empresa EIT CONSTRUCOES S.A, CNPJ 13424192000105 e protocolo 251724646 - 11/09/2025. Autenticação: C4E893116439AEF87F80F5BF26E1B65993D7B649. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/172.464-6 e o código de segurança XVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

  
EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**EIT CONSTRUÇÕES S/A (em Recuperação Judicial)**

**NIRE 23300031083**

**CNPJ nº 13.424.192/0001-05**

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA EIT CONSTRUÇÕES S/A (em Recuperação Judicial), REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**DATA E HORA:** 25 de agosto de 2025, às 10:00h. **LOCAL:** Na sede social da empresa, localizada na Av. Santos Dumont, 2122, sala 2009, bairro Aldeota, Fortaleza/CE.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação da Assembleia haja vista a presença da única acionista da companhia, representando a totalidade do Capital Social, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei 6.404/76.

**QUORUM DE INSTALAÇÃO:** presença da única acionista da companhia, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Sr. Geraldo Cabral Rôla Filho  
**Secretária ad hoc:** Renata Carvalho Freire Simões

**ORDEM DO DIA:** a) alterar os artigos 8, 9, 10, 11 do Estatuto Social da Companhia; b) Eleger a Diretoria para o triênio 2025-2028; c) Demais assuntos de interesse da Companhia.

**DISSIDÊNCIAS - DECLARAÇÕES DE VOTO - PROTESTO OU PROPOSTA DE ACIONISTAS:**  
Não houve.

**DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA:** Não houve.



**DISSIDÊNCIAS - DECLARAÇÕES DE VOTO - PROTESTO OU PROPOSTA DE ACIONISTAS:**

Não houve.

**DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA:** Aberta a Assembleia, o Presidente esclareceu que a presente está sendo tratada de forma excepcional, já que as demonstrações financeiras da Companhia ainda não foram encerradas, o que impede a realização da AGO. **Assim, considerando: i) o falecimento da então Diretora ROMÉLIA MARIA PINTO ROLA, ocorrido em 25 de outubro de 2024; ii) a necessidade de regularização da Diretoria, indispensável aos atos de gestão, resolvem:**

a) Alterar os artigos 8, 9, 10, 11 do Estatuto Social, que passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 8º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e composta por 01 (um) Diretor, acionista ou não, sem designação específica. **Parágrafo 1º** – O Diretor ficará isento de prestar caução para garantia do mandato. **Parágrafo 2º** – A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrada no livro de Atas de reunião do Órgão. **Parágrafo 3º** - Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral que a eleger. **Parágrafo 4º** - No caso de vacância temporária ou definitiva, será convocada a Assembleia Geral para eleger o substituto. **Art. 9º** - É competência do Diretor, sempre no interesse social: a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, de todos os departamentos; b) a direção geral e a supervisão de todos os departamentos; c) a alienação de bens de qualquer natureza; d) a prestação de qualquer espécie de garantia; e) o estatuto e a escala das atividades da empresa; f) as relações públicas; g) a planificação dos serviços dos setores de trabalho; h) a admissão e a demissão de empregados; i) a emissão e endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito; j) a abertura e a movimentação de conta corrente bancária, garantida ou a descoberto; l) o



reconhecimento de valores de qualquer espécie, nos Bancos, estabelecimentos de crédito, entidades dos serviços públicos: federal, estadual e municipal, autárquico, paraestatal, companhias de economia mista, no comércio e na indústria, podendo receber, passar recibos e dar quitação; m) a assinatura de propostas e orçamentos de obras, requerimentos de habilitações de qualquer natureza, contratos e atos objetos, conexos e correlatos, termos de compromisso de consórcio, inclusive a constituição de procuradores e credenciados para o fim específico de representar a empresa em licitações públicas; i) a realização de avaliações e medições dos serviços executados, inclusive o encaminhamento das respectivas contas e faturas, podendo formular requerimentos de obras e suas respectivas dependências; n) a orientação técnica da execução das obras e o controle de produtividade das máquinas e equipamentos em funcionamento; o) a direção geral dos serviços de oficina, de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos em funcionamento; p) o controle de almoxarifados e estoques de materiais; n) a aquisição de bens de qualquer natureza; q) a prestação de encargos atribuídos pelo regimento interno; r) o zelo pelo cumprimento das disposições estatutárias e determinações regimentais; s) a nomeação de prepostos e procuradores, inclusive com a cláusula “ad judicium et extra”.

**Parágrafo 1º** - É vedado ao Diretor e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Art. 10** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, quaisquer títulos de crédito ou contratos e outros quais documentos, serão assinados pelo Diretor isoladamente. **Art. 11** – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre para fins específicos e obrigatoriamente assinadas pelo Diretor e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado.



b) Promover a eleição da Diretoria para o triênio 2025-2028, a saber: para o cargo de DIRETOR, o Sr. **GERALDO CABRAL RÔLA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2000002268745 SSP-CE, CPF nº 074.340.573-00, com domicílio profissional na Av. Santos Dumont, 2122, sala 2010, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, o qual não receberá remuneração para o exercício do cargo;

c) Determinar aos setores competentes que adotem todas as providências necessárias para a efetivação da deliberação acima;

**PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no exercício.

**ASSINATURAS:** GERALDO CABRAL RÔLA FILHO - representante legal da única acionista, EIT – EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A (em Recuperação Judicial).

**ENCERRAMENTO:** Na oportunidade, como nenhum outro assunto foi tratado, lavrou-se esta ata em forma de sumário que foi lida e, tendo sido achada conforme, foi aprovada por todos os que estiveram presentes.

Está conforme o original, lavrado em livro próprio.

**GERALDO CABRAL RÔLA FILHO**  
*Presidente da Mesa e Diretor*

**RENATA CARVALHO FREIRE SIMÕES**  
*Secretária ad hoc*



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO. Artigo 1º** - A EIT CONSTRUÇÕES S.A (em Recuperação Judicial) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto a atuação em todos os ramos de Engenharia Civil, dentre os quais, mas não se limitando a edificações, incorporações, obras rodoviárias, ferroviárias, pontes, viadutos, eletrificação, barragens, saneamento, aeroportos, aeródromos, túneis, gasodutos e oleodutos, obras portuárias, obras e serviços de dragagem fluvial, lacustre e marítima, desassoreamento, aterro hidráulico, batimetria, navegação de cabotagem e apoio portuário, serviços afins e correlatos; de Engenharia Sanitária, incluindo a coleta de lixo e operação de aterro sanitário; exploração de atividades de serviços de transportes coletivos, de passageiros e cargas através de ônibus, de acordo com as leis e regulamentos vigentes no país; implantação, operação e monitoração de sistemas eletrônicos, inclusive gerenciamento e administração dos mesmos; aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos, destacando-se, também, como atividade principal, a participação societária em qualquer tipo de sociedade. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede social na Av. Santos Dumont, 2122, sala 2009, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-161, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios de representação e dependências similares em qualquer ponto do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria Executiva. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL. Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 104.448.169,63 (cento e quatro milhões quatrocentos e quarenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), dividido em 104.448.169 ações nominativas e sem valor nominal, todas ordinárias. Parágrafo Único: A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 6º** - A Companhia registrará a transferência de ações uma vez observadas as disposições legais pertinentes. **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO. Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na



forma da lei e deste Estatuto. **Art. 8º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e composta por 01 (um) Diretor, acionista ou não, sem designação específica. **Parágrafo 1º** – O Diretor ficará isento de prestar caução para garantia do mandato. **Parágrafo 2º** – A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrada no livro de Atas de reunião do Órgão. **Parágrafo 3º** - Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral que a eleger. **Parágrafo 4º** - No caso de vacância temporária ou definitiva, será convocada a Assembleia Geral para eleger o substituto. **Art. 9º** - É competência do Diretor, sempre no interesse social: a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, de todos os departamentos; b) a direção geral e a supervisão de todos os departamentos; c) a alienação de bens de qualquer natureza; d) a prestação de qualquer espécie de garantia; e) o estatuto e a escala das atividades da empresa; f) as relações públicas; g) a planificação dos serviços dos setores de trabalho; h) a admissão e a demissão de empregados; i) a emissão e endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito; j) a abertura e a movimentação de conta corrente bancária, garantida ou a descoberto; l) o reconhecimento de valores de qualquer espécie, nos Bancos, estabelecimentos de crédito, entidades dos serviços públicos: federal, estadual e municipal, autárquico, paraestatal, companhias de economia mista, no comércio e na indústria, podendo receber, passar recibos e dar quitação; m) a assinatura de propostas e orçamentos de obras, requerimentos de habilitações de qualquer natureza, contratos e atos objetos, conexos e correlatos, termos de compromisso de consórcio, inclusive a constituição de procuradores e credenciados para o fim específico de representar a empresa em licitações públicas; i) a realização de avaliações e medições dos serviços executados, inclusive o encaminhamento das respectivas contas e faturas, podendo formular requerimentos de obras e suas respectivas dependências; n) a orientação técnica da execução das obras e o controle de produtividade das máquinas e equipamentos em funcionamento; o) a direção geral dos serviços de oficina, de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos em funcionamento; p) o controle de almoxarifados e estoques de materiais; n) a aquisição de bens de qualquer natureza; q) a prestação de encargos atribuídos pelo regimento interno; r) o zelo pelo cumprimento das disposições estatutárias e determinações



regimentais; s) a nomeação de prepostos e procuradores, inclusive com a cláusula “ad judicium et extra”. **Parágrafo 1º** - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia **Art. 10** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, quaisquer títulos de crédito ou contratos e outros quais documentos, serão assinados pelo Diretor isoladamente. **Art. 11** – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre para fins específicos e obrigatoriamente assinadas pelo Diretor e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 12** – A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e pelo presente Estatuto, reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo 1º** - O presidente e o secretário da Assembleia Geral serão escolhidos entre os presentes na Assembleia. **Parágrafo 2º** - Será dispensada a convocação prévia para aquelas Assembleias às quais comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Artigo 13** - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em lei, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. **Parágrafo 2º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS. Artigo 14** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas



então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício **Artigo 15** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral determinará a destinação do saldo, se houver. **Parágrafo 2º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, sendo facultado à Diretoria declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações impostas por Lei, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. **Parágrafo 3º** - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. **Parágrafo 4º** - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação de dividendos. **CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO - Artigo 16** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo 1º**- À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

**GERALDO CABRAL RÔLA FILHO**

*Presidente*

**RENATA CARVALHO FREIRE SIMÕES**

*Secretária ad hoc*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/172.464-6	CEN2588317324	10/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
074.340.573-00	GERALDO CABRAL ROLA FILHO	08/10/2025 10:52:28

#### Assinado utilizando assinatura qualificada

030.181.533-08	RENATA CARVALHO FREIRE SIMOES	08/10/2025 11:13:24
----------------	-------------------------------	---------------------

#### Assinado utilizando assinaturas avançadas

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7273234 em 09/10/2025 da Empresa EIT CONSTRUCOES S.A, CNPJ 13424192000105 e protocolo 251724646 - 11/09/2025. Autenticação: C4E893116439AEF87F80F5BF26E1B65993D7B649. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/172.464-6 e o código de segurança XVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

**EIT CONSTRUÇÕES S/A (em Recuperação Judicial)**

**NIRE 23300031083**

**CNPJ nº 13.424.192/0001-05**

**TERMO DE POSSE**

Em 25 de agosto de 2025, na sede social desta empresa, tomou posse no cargo de Diretor, o Sr. **GERALDO CABRAL RÔLA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2000002268745 SSP-CE, CPF nº 074.340.573-00, com domicílio profissional na Av. Santos Dumont, 2122, sala 2009, bairro Aldeota, Fortaleza-CE, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 03 (três) anos, devendo aludido prazo de gestão estender-se até a investidura de novos membros que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2028, se esta ocorrer após o termo acima fixado, conforme permite o parágrafo 4º, do artigo 150, da Lei Societária vigente. Para constar, lavrou-se o presente termo, em conformidade com o artigo 149 da lei supracitada.

Fortaleza-CE, 25 de agosto de 2025.

---

GERALDO CABRAL RÔLA FILHO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7273234 em 09/10/2025 da Empresa EIT CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ 13424192000105 e protocolo 251724646 - 11/09/2025. Autenticação: C4E893116439AEF87F80F5BF26E1B65993D7B649. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/172.464-6 e o código de segurança XVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

  
EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

pág. 12/15



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/172.464-6	CEN2588317324	10/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
074.340.573-00	GERALDO CABRAL ROLA FILHO	08/10/2025 10:52:30

**Assinado utilizando assinatura qualificada**

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7273234 em 09/10/2025 da Empresa EIT CONSTRUCOES S.A, CNPJ 13424192000105 e protocolo 251724646 - 11/09/2025. Autenticação: C4E893116439AEF87F80F5BF26E1B65993D7B649. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/172.464-6 e o código de segurança XVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

  
EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO  
PRESIDENTE



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EIT CONSTRUCOES S.A, de CNPJ 13.424.192/0001-05 e protocolado sob o número 25/172.464-6 em 11/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7273234, em 09/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Bomfim Maximo.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
074.340.573-00	GERALDO CABRAL ROLA FILHO	08/10/2025 10:52:31
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
074.340.573-00	GERALDO CABRAL ROLA FILHO	08/10/2025 10:52:28
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
030.181.533-08	RENATA CARVALHO FREIRE SIMOES	08/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
074.340.573-00	GERALDO CABRAL ROLA FILHO	08/10/2025 10:52:30
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/08/2025

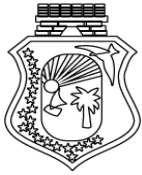


Documento assinado eletronicamente por Évora Bomfim Maximo, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2025, às 09:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/172.464-6.





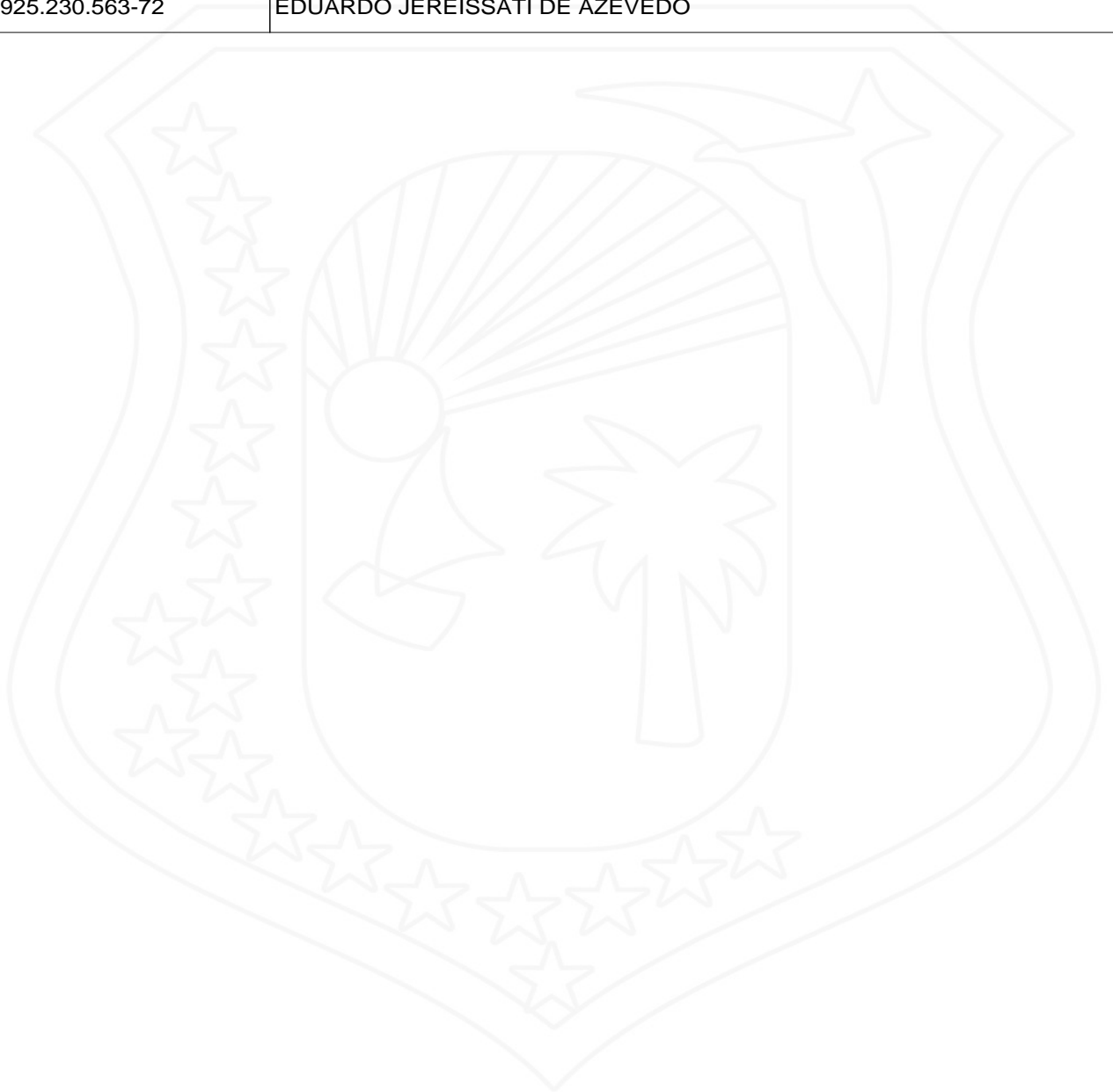
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 09 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7273234 em 09/10/2025 da Empresa EIT CONSTRUCOES S.A, CNPJ 13424192000105 e protocolo 251724646 - 11/09/2025. Autenticação: C4E893116439AEF87F80F5BF26E1B65993D7B649. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/172.464-6 e o código de segurança XVSK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

  
EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO  
PRESIDENTE